

16 — A utilização do formulário é obrigatória, não sendo considerado outro tipo de formalização, conforme o disposto no artigo 51.º da Portaria n.º 83-A/2009 e Despacho n.º 11 321/2009, do Ministro de Estado e das Finanças, publicado no *Diário da República* n.º 89, 2.ª série, de 8 de Maio.

17 — Do formulário de candidatura ao presente procedimento concursal deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação do procedimento concursal, com indicação da carreira, categoria e actividade, caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar;
- b) Identificação da entidade que realiza o procedimento;
- c) Identificação do candidato pelo nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal, endereço postal e electrónico, caso exista e contacto telefónico;
- d) Situação perante cada um dos requisitos de admissão, designadamente:
 - i. Os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008;
 - ii. A identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da actividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções;
 - iii. Os relativos ao nível habilitacional.

e) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os factos constantes da candidatura.

18 — O formulário de candidatura deve ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- a) Fotocópia do certificado de habilitações ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito;
- b) Declaração actualizada (com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas), emitida pelo serviço de origem a que o candidato pertence, da qual conste:
 - i. A identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida;
 - ii. A carreira e categoria de que é titular;
 - iii. A posição remuneratória correspondente à remuneração auferida;
 - iv. As menções, qualitativas e quantitativas, obtidas nas avaliações do desempenho referentes aos últimos três anos;
- c) Declaração actualizada (com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas), de conteúdo funcional, emitida pelo serviço onde o candidato exerce funções, da qual conste a descrição pormenorizada da actividade que o candidata desempenha;
- d) Currículo profissional detalhado e actualizado, acompanhado da documentação necessária à comprovação dos factos declarados.

19 — Os documentos mencionados no número anterior podem ser enviados por via electrónica, juntamente com o requerimento de candidatura.

20 — Pode ser exigida aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos no currículo que possam relevar para a apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados.

21 — O júri, por sua iniciativa ou a requerimento do candidato, pode conceder um prazo suplementar razoável para apresentação dos documentos exigidos quando seja de admitir que a sua não apresentação atempada se tenha devido a causas não imputáveis a dolo ou negligência do candidato.

22 — A apresentação de documento falso determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e, ou, penal.

23 — Composição do júri do concurso:

Presidente — Maria Isabel Pimenta Couto Ferreira Mestre, directora de serviços

1.º Vogal efectivo — Ana Regina Freitas Miranda, chefe de divisão

2.º Vogal efectivo — Margarida Maria Lança de Matos, técnica superior

1.º Vogal suplente — Francelina Chaves de Jesus, técnica superior

2.º Vogal suplente — Carla Isabel Vicente Martins Rodrigues, técnica superior

24 — A Presidente do júri será substituída, nas suas faltas e impedimentos, pela 1.ª vogal efectiva.

25 — Nos termos da alínea *f*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2008, as actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

26 — Os candidatos excluídos são notificados para a realização da audiência dos interessados, nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009.

27 — A ordenação final dos candidatos é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da classificação quantitativa obtida no método de selecção aplicado.

28 — Em situações de igualdade de valoração, serão observados os critérios de ordenação preferencial estipulados no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009.

29 — A lista unitária de ordenação final é notificada aos candidatos, pela forma e para os efeitos previstos no n.º 25 e, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público das instalações do IPAD e disponibilizada na sua página electrónica.

30 — O recrutamento efectua-se pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de mobilidade especial e, esgotados estes, dos restantes candidatos.

31 — Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

32 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento do posto de trabalho a concurso e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009.

Em 10 de Setembro de 2010. — O Vice-Presidente, *Artur Lami*.
203690469

MINISTÉRIOS DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Despacho n.º 14536/2010

O Acordo sobre a Conservação das Populações de Morcegos Europeus, doravante designado como Acordo, foi adoptado em Londres em 10 de Agosto de 1991 e ratificado por Portugal através do Decreto n.º 31/95, de 18 de Agosto. No n.º 3 do seu artigo II o Acordo dispõe que as Partes devem designar uma autoridade competente e atribuir-lhe a responsabilidade pela implementação do Acordo. No n.º 5 do seu artigo III o Acordo obriga a que as Partes atribuam a um organismo apropriado a responsabilidade para emitir pareceres sobre conservação e gestão de morcegos no território português, em especial no que diz respeito a morcegos com abrigos em edifícios.

Assim, o Ministro dos Negócios Estrangeiros e o Secretário de Estado do Ambiente determinam:

1 — Nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo II do Acordo sobre a Conservação das Populações de Morcegos Europeus, o Instituto de Conservação da Natureza e da Biodiversidade, I. P., é designado como a autoridade competente e responsável pela implementação deste Acordo.

2 — Nos termos e para os efeitos do n.º 5 do artigo III do Acordo sobre a Conservação das Populações de Morcegos Europeus, o Instituto de Conservação da Natureza e da Biodiversidade, I. P., é designado como organismo responsável por emitir pareceres sobre conservação e gestão de morcegos no território português, em especial no que diz respeito a morcegos com abrigos em edifícios.

26 de Agosto de 2010. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Marques Amado*. — O Secretário de Estado do Ambiente, *Humberto Delgado Ubach Chaves Rosa*.

203687359

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Instituto de Informática

Aviso n.º 18452/2010

Concurso interno de acesso geral para o preenchimento de três postos de trabalho na categoria de Especialista de Informática de Grau 3

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 28.º e alínea *b*) do n.º 1 do artigo 32.º, do decreto-lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se

público que por despacho do Director-Geral deste Instituto, n.º 10/2010, de 13 de Julho, alterado pelo Despacho n.º 15/2010, de 19 de Agosto, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso, concurso interno de acesso geral, tendo em vista o provimento de três postos de trabalho na categoria de Especialista de Informática do Grau 3, do mapa de pessoal do Instituto de Informática.

2 — Prazo de validade — o concurso visa exclusivamente o preenchimento dos lugares mencionados, caducando com o seu preenchimento.

3 — Legislação aplicável — Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março, Portaria n.º 358/2002, de 03 de Abril, Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Fevereiro, Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março e Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril.

4 — Conforme informação da Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP), disponível na sua página electrónica, a abertura deste concurso fica dispensada da consulta prévia à Entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, por ainda não ter sido publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento.

5 — Local de trabalho — Av. Leite de Vasconcelos, n.º 2 Alfragide, 2614 — 502 Amadora.

6 — Remuneração e condições de trabalho — a remuneração é a fixada nos termos do mapa I anexo do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março e as condições de trabalho as genericamente vigentes para a Administração Pública.

7 — Conteúdo funcional — aos lugares a preencher corresponde o exercício das funções constantes do artigo 2.º da Portaria n.º 358/2002, de 3 de Abril.

Será dada preferência a concorrentes com conhecimentos de contabilidade pública, contabilidade orçamental.

Serão valorizadas as experiências de desenvolvimento e de suporte em plataformas Oracle, Microsoft e sistemas open source (ex. Plone).

Serão ainda tidas em conta as práticas comprovadas em ambientes com SO Linux e Windows.

8 — Requisitos gerais e especiais de admissão:

8.1 — Os previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8.2 — Possuir relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

8.3 Encontrar-se nas condições referidas no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março.

9 — Métodos de selecção: Prova de conhecimentos e Avaliação curricular.

9.1 — A prova de conhecimentos revestirá a forma escrita, com a duração de 90 minutos, de acordo com o Programa de Provas publicado através de despacho conjunto n.º 849/2002, de 27 de Novembro, e versará sobre os seguintes temas:

a) «Gestão e administração de sistemas, base de dados e redes de comunicações»;

b) «Planeamento e gestão de sistemas informáticos»;

c) «Privacidade, segurança e integridade de sistemas de informação».

Bibliografia aconselhada à realização da prova de conhecimentos (*):

a) «Gestão e administração de sistemas, base de dados e redes de comunicações»;

Tecnologia de Bases de dados, José Luís Pereira (2736);

Tecnologia de Sistemas Distribuídos, José Alves Marques e Paulo Guedes (2683).

b) Tema «Planeamento e gestão de sistemas informáticos»:

A guide to the Project Management Body of Knowledge (PMBok Guide) Fourth Edition (3585);

“Gestão de Projectos de Software” — Miguel, António, Editora FCA (3411);

Interface — Administração Pública, n.º 164 Maio 2010.

c) Tema “Privacidade, segurança e integridade de sistemas de informação”:

Lei da Protecção de Dados Pessoais (Lei n.º 67/98, de 26 de Outubro);

“A Sociedade da Informação e a Administração Pública”; Capítulos 6, 7 e 8 — Editor INA (3460).

(*) Quando a mesma exista no Centro de Documentação do Instituto de Informática, os números indicados entre parêntesis a seguir a cada obra correspondem à respectiva cota.

9.2 — A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais do candidato nas áreas para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional, ponderando-se a habilitação académica de base, a avaliação de desempenho, a experiência profissional e a formação profissional, tendo em conta as condições preferências descritas no ponto 7.

9.3 — A prova de conhecimentos e a avaliação curricular têm, ambas, carácter eliminatório e serão classificadas de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que num destes métodos obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

9.4 — A classificação final resultará da classificação obtida pelos candidatos nos métodos de selecção utilizados e será expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os que obtenham classificação final inferior a 9,5 valores.

9.5 — Os critérios de apreciação e de ponderação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, que serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

10 — Apresentação de candidaturas:

10.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento de formulário tipo, conforme Despacho n.º 11321/2009, de 17 de Março, do Ministro de Estado e das Finanças;

10.2 — O formulário tipo encontra-se disponível no sítio internet da DGAEP em www.gdaep.gov.pt e no sítio internet do Instituto de Informática em www.inst-informatica.pt, e deverá ser entregue até ao último dia do prazo estabelecido no presente aviso, pessoalmente durante as horas normais de funcionamento, na Secção de Expediente e Arquivo do Instituto, sito na Av. Leite de Vasconcelos, n.º 2 Alfragide, 2614-502 Amadora, ou remetidos por correio, em carta registada com aviso de recepção, para a mesma morada, ou ainda através do e-mail: secr-dgrh@inst-informatica.pt;

10.3 — O formulário devidamente assinado ou contendo assinatura digitalizada, deverá ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) “Curriculum vitae” detalhado, datado e assinado, donde constem, nomeadamente, as habilitações literárias, as funções que exerce e as que exerceu com indicação dos respectivos períodos de duração, bem como a formação profissional realizada, com indicação das acções de formação finalizadas, referindo a respectiva duração, datas de realização e entidades promotoras;

b) Declaração emitida e autenticada pelo respectivo serviço, da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego pública, bem como da carreira e categoria de que o candidato é titular, o tempo de serviço, contado à data da publicação deste aviso, na carreira e categoria;

c) Fotocópias das habilitações literárias e formação profissional.

11 — Os candidatos do mapa do Instituto de Informática ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas b) e c) do ponto 10.3, desde que mencionado e que constem do seu processo individual.

12 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

13 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer dos candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de qualquer outra documentação comprovativa das suas declarações.

14 — A afixação da relação dos candidatos admitidos e da lista de classificação final do concurso obedece ao disposto nos artigos 33.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, respectivamente, e serão afixadas nas instalações do Instituto de Informática, expositor da Direcção de Serviços de Gestão de Recursos, e disponibilizadas na página electrónica deste Instituto.

15 — A constituição do júri é a seguinte:

Presidente: Sebastião Joaquim da Mata Alves — Director de Serviços

Vogais efectivos: Joel Areias Campos da Silva — Director de Serviços

Hugo Miguel Dias Leitão — Chefe de Divisão

Vogais suplentes: Rogério Paulo Rodrigues da Costa — Director de Serviços

Vitor Manuel Mateus da Iria — Chefe de Divisão

15.1 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efectivo.

16 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

09.09.2010. — A Subdirectora-Geral, *Maria Júlia Fonseca Cardoso Neves Murta Ladeira.*